



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO NOVO AIRÃO

${\tt COMISSÃO}\ {\tt DE}\ {\tt CONDUÇÃO}\ {\tt DO}\ {\tt PROCESSO}\ {\tt SELETIVO}\ {\tt SIMPLIFICADO}\ {\tt PARA}\ {\tt CONTRATAÇÃO}\ {\tt DE}\ {\tt AGENTES}\ {\tt TEMPORÁRIOS}\ {\tt AMBIENTAIS}\ {\tt -ATA}$

ANÁLISE RECURSAL

Após a realização da Análise de Recursos do presente Processo Seletivo Simplificado da Floresta Nacional do Tapajós, constantes nos documentos SEI 14709806 (Emilly Monique Lemos dos Santos), 14723261 (Jeandra Reis Pantoja), 14710571 (Marcel Pedroso Sarmento), 14710586 (Reinaldo Rodrigues Rocha), 14710790 (Elaine Mesquita de Araújo Barbosa) esta Comissão Local resolve:

DEFERIR o seguinte recurso apresentado:

Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Candidato(a)	CPF	O candidato protocolou neste escritório recurso com o seguinte teor: 1 - "Eu, Marcel Pedroso Sarmento, CPF 842.213.132-34, candidato N° 50 de acordo com a homologação feito pela comissão de condução do processo seletivo, venho por meio deste, exercer meu direito de recurso e justificar que não posso ser desclassificado por erros humanos. De acordo com o item 2 – procedimentos para inscrição e item 2.5, eu fui aprovado para realizar as provas, tanto que realizei e fui novamente aprovado com notas máximas no TAF/THUFA. Por tanto não é correto e não está previsto no edital eliminar o candidato	Em resposta ao recurso: Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que:
Marcel Pedroso Sarmento	842.213.132-34	item2.4.3 alegando que não foi entregue o mesmo não está de acordo. Justifico que o documento do item 2.4.3 foi entregue junto com o item 2.4.4 e que esta denominado com a sigla ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) onde o resultado de acordo com os valores de referencia aprovam que estou APTO para realizar atividades físicas. Se a comissão for questionar qualquer documento, o mesmo deveria ser feito antes da realização das provas ou no ato da inscrição conforme previsto no edital item 2.5 e 2.6, isso somente de direito na pré-seleção, controta distingar ou despecia for equalquer endiçates poése a prospar por	 Após publicação do resultado preliminar, em 22 de maio de 2023 conforme previsto em edital, o candidato entrou com o presente recurso, informando que junto ao exame de tipagem sanguínea estava o Atestado de Saúde Ocupacional ASO (sigla constante no exame médico) indicando que os valores de referência indicam que esse estaria APTO. Porém procede que, a sigla ASO encontrada no exame médico refere-se ao indicador médico Antiestreptolisina ASO, que verifica se uma pessoa teve uma infecção estreptocócica recente, não servindo assim como Atestado Médico, em atendimento ao item 2.4.3. Em resposta a consulta realizada por esta Comissão no item 1, a decisão da Comissão Regional de Santarém, conforme Despacho Interlocutório CR-Oeste (14712362) é de que o candidato não pode ser prejudicado por um lapso administrativo, tendo em vista seu nome constar na homologação das inscrições.
		desclassificar qualquer candidato por tais erros humanos após a realização da prova e avaliações. Venho por meio deste recurso pedir por favor que aprovem e de acordo com minhas notas me classifiquem para as próximas etapas do processo."	5. Desta forma, a Comissão Regional se manifestou pela continuidade do candidato no certame, devendo este ser contatado o quanto antes pela unidade para apresentar o referido documento de Atestado de Aptidão Física. 6. Considerando o exposto acima, DEFERIMOS a solicitação apresentada pelo recurso. 7. De acordo com o solicitado, o candidato tem até o dia 29 de maio de 2023, para apresentar pessoalmente o Atestado Médico, conforme previsto no item 2.4.3 do edital (original e cópia), no Escritório do ICMBio/Floresta Nacional do Tapajós (Endereço: Avenida Tapajós, nº 2201, Bairro Laguinho, Santarém/Pará. Horário de atendimento: 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas).

Tendo como base o Despacho Interlocutório CR-Oeste do Pará nº 14712362, referente a consulta realizada à Comissão Regional.

INDEFERIR os seguintes recursos apresentados:

Candidato(a) CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Emilly Monique Lemos dos Santos 036.501.872-48	caminhada por temor em cair. Meu recurso aplica-se também ao THUFA, durante a escolha das quadriculas peguei a de nº12, essa quadricula possuia uma elevação em uma das laterais, difilcultando a ação da capina e por consequenxia me cansando mais rápido, além disso, essa quadricula situava-se em uma área de vegetacao mais elevada (cerca de 1.2m a 1.5m). O mesmo não se aplicou aos que pegaram um lote com vegetação menor, com isso não houve a necessidade de maior esforço dos demais participantes favorecendo estes. Meu recurso em nenhum momento parte	 Os testes foram realizados conforme as datas previstas no edital, e visto o local dos testes se tratar de área aberta, está sujeito a intempéries climáticas, sendo que todos os candidatos foram submetidos as mesmas condições ambientais. Sobre o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA), as parcelas para capina

Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Jeandra Reis Pantoja	041.637.012-81	A candidata encaminhou e-mail com o seguinte teor::	Em resposta ao recurso:

ĺ		1. "Eu se chamo jeandra reis Pantoja portadora do CPF 041.637.012.81 e		l
ı		RG 8340574moro na comunidade boa esperança km 64 em frente a flona		l
ı			1. A estrutura de organização e avaliação dos testes TAF e THUFA do processo seletivo seguiu todos	ı
ı		18/05/2023 teve a prova prática do TAF e tufha e devido a constante	os critérios previstos no Edital de Seleção, os quais foram lidos a todos os candidatos antes de iniciar	ı
ı			os testes.	ı
ı		escorreguei dentro do buraco e cai bati os joelhos na piçarras nas pedras e		l
ı			2. Os testes foram realizados conforme as datas previstas no edital, e visto o local dos testes se tratar	ı
ı		andei com tanta dor e cheguei no final da prova atrasada com 16	de área aberta, está sujeito a intempéries climáticas, sendo que todos os candidatos foram submetidos	ı
ı		segundos passando dos 30 minutos eu estava com com tanta dor que	as mesmas condições ambientais.	ı
ı		quase não andava os outros que estavam na prova que mim ajudou a		ı
ı		chegar no final e teve muita irregularidades no local da prova não tinha	3. Conforme o item 3.1.4.3 do edital, o prazo máximo de conclusão do teste é de 30 (trinta) minutos.	ı
ı			O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado	ı
ı			automaticamente. De acordo com a avaliação da Comissão e o resultado preliminar divulgado, a	ı
ı			candidata fez o teste em 30 minutos e 16 segundos, ultrapassando, portanto, o tempo máximo em 16	l
ı			segundos.	l
ı				l
ı			 Sobre a afirmativa de candidatos correndo durante o Teste de Aptidão Física - TAF, todos os 	l
ı			participantes identificados foram desclassificados, conforme previsto no item 3.1.4.3. do edital: ()	l
ı			não sendo permitido correr, apenas caminhar.	l
ı				l
ı			Considerando o exposto acima, INDEFERIMOS a solicitação apresentada pelo recurso.	l
1		I and the second		4

Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Reinaldo Rodrigues Rocha	003.089.822-66	eu não corre na prova taf. Eu não corre porque eu sou pai e mãe de quatro filhos e preciso desde trabalho para sustentar minha família. Eu preciso muito desse trabalho."	Em resposta ao recurso: Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que: 1. A estrutura de organização e avaliação dos testes TAF do processo seletivo seguiu todos os critérios previstos no Edital de Seleção, os quais foram lidos a todos os candidatos antes de iniciar os testes. 2. Conforme o item 3.1.4.3. do edital: o prazo máximo de conclusão do teste é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. Todos os participantes identificados correndo durante o teste, foram desclassificados, sendo que o candidato em questão foi identificado correndo. 3. Ainda sobre o recurso encaminhado, conforme itens 6.3 e 6.4 do edital, o requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso. Não serão apreciados os recursos sem fundamentação lógica e consistente. 4. Considerando o exposto acima, INDEFERIMOS a solicitação apresentada pelo recurso.

Candidato(a) CPF		Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Elaine Mesquita de Araújo Barbosa	2-55	A candidata encaminhou e-mail com o seguinte teor: 1 - "Eu, Elaine Mesquita De Araújo Barbosa, inscrita sob CPF 017.479.872-55 portadora do documento de identidade nº 6670839, residente e domiciliada no Planalto São José, km 19, loteamento Bonanza sin, vem respeitosamente a presença do presidente da banca examinadora interpor recurso contra decisão preliminar TAF/THUFA do processo seletivo edital de nº14412194. 1.Breve resumo dos fatos e razões para provimento do recurso. Fiz minha inscrição no processo seletivo de nº 144121.94 visando provimento ao cargo de Brigadista nível 1 Após ser aprovada na primeira fase, fui convocada para a etapa de aptidão física (TAF/THUFA). Nesta etapa o candidato deveria ser capaz de cumprir com habilidade o que lhe e proposto, obtendo pelo menos os indices mínimos aceitáveis em cada prova. Realizei esta etapa em 17/05/2023 as 8h, que tinha como prova uma caminhada de 2.400 metros com bomba costal com peso aproximadamente de 24kilos tendo como regra 30 minutos não podendo ser excedido, e uma segunda parte de capina de um lote medindo3X5 metros. Contudo a meu ver a caminhada de 2.400 metros ocorreu de modo arbitrário, sendo que o percurso era muito longo para 2(dois) físcais somente, um no meio do percurso e outro no final, sem a possibilidade de uma análise correta dos participantes, tendo participantes que até correram na prova, sendo este de item eliminatório sem contar também a questão do mal tempo chovia muito no momento da prova, a pista ficou muito escorregadia dificultando o bom andamento do percurso. Nesta fase da prova meu tempo foi de 25.2 minutos considerado bom tendo em vista a regra de 30 minutos. Na segunda etapa da capina de um lote medindo 3X5 metros a nota mínima era 6.0 fui prejudicada nesta fase pois na divisão dos lotes fiquem em uma parte onde o mato estava mais alto que dos demais participantes, mais consegui a meu ver uma nota muito boa em relação a mínima exigida, minha nota nesta etapa foi 7.0. 1. Do Pedido Diante do exposto venho requerer que seja con	Em resposta ao recurso: Após análise do recurso apresentado por Vossa Senhoria, informamos que: 1. A avaliação dos testes TAF e THUFA do processo seletivo seguiu todos os critérios previstos no Edital de Seleção, os quais foram lidos a todos os candidatos antes de iniciar os testes. 2. Os testes foram realizados conforme as datas previstas no edital, e visto o local dos testes se tratar de área aberta, está sujeito a intempéries climáticas, sendo que todos os candidatos foram submetidos as mesmas condições ambientais. 3. Sobre a afirmativa de candidatos correndo durante o Teste de Aptidão Física - TAF, todos os participantes identificados foram desclassificados, conforme previsto no item 3.1.4.3. do edital: () não sendo permitido correr, apenas caminhar. 4. Sobre o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA), as parcelas para capina foram distribuídos em mesma ordem. Importante destacar ainda que todos os candidatos tiveram as mesmas condições para realização dos testes, sendo todos realizados no mesmo local, porém é comum em condições naturais que o relevo apresente variações de solo e ou composição vegetal.

Os recursos indeferidos apresentados se devem aos candidatos que aparentemente desconhecem o EDITAL e os critérios de seleção. Apresentando argumentos vagos que foram respondidos utilizando os critérios do Edital.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros desta comissão.

Santarém/PA, 25 de maio de 2023

assinado eletronicamente
PAOLLA BIANCA SANTOS COELHO
Técnica Ambiental, Matrícula SIAPE nº 3301094

assinado eletronicamente

BRUNO DELANO CHAVES DO NASCIMENTO
Analista Ambiental, matrícula nº 1170742

assinado eletronicamente
CORNÉLIO PINHEIRO MOURA
Matrícula SIAPE nº 8886



Documento assinado eletronicamente por Bruno Delano Chaves Do Nascimento, Chefe Substituto(a), em 25/05/2023, às 12:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Paolla Bianca Santos Coelho, Técnico Ambiental, em 25/05/2023, às 12:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sci.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 14723996 e o código CRC F5CF044F.

